



PLOL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 164/96

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre reajuste de valores de refe-

rências, vencimentos de funcionários e salários

dos empregados servidores Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 331/96.

IBIÚNA, 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

FLK

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 169/96
Recebido em 13 de 12 de 1996
Prazo venceu em 13 de 12 de 1996
Recebido por

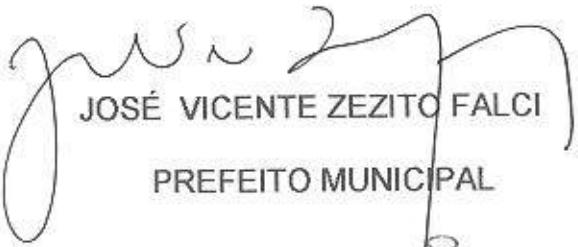
Exmo. Sr. Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que dispõe sobre reajuste das referências, vencimentos dos funcionários e salários dos empregados servidores públicos da Prefeitura constantes da Tabela I-A, anexa à Lei nº 330, de 28 de abril de 1995.

No encerrar o presente exercício e após mais de ano e meio do último reajuste de vencimentos e salários esta Prefeitura encontra-se em situação financeira sólida e bem estruturada, em condições de dar reajuste a seus servidores.

O reajuste ora proposto visa compatibilizar as faixas salariais da Prefeitura com o mercado de trabalho, tendo em vista que se encontram comprovadamente defasados.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa E. Edilidade, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP
000238 07/96 13 24 43

AO
EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.
IBIÚNA-SP.

PROTOCOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

164/96

PROJETO DE LEI N° 331/96

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

qj03
[Signature]

Dispõe sobre reajuste de valores de referências, vencimentos de funcionários e salários dos empregados servidores municipais.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de dezembro de 1996, os valores das referências, vencimentos dos funcionários e salários dos empregados servidores municipais, constantes da Tabela I-A, anexa à Lei nº 330, de 28 de abril de 1995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

00238 0796 1324 43
CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP

PROTOCOLO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 17 de Dezembro de 1996
Presidente
1º SECRETARIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 330/95.

Flávio
José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) sobre os valores das referências e vencimentos dos funcionários e servidores municipais, incidente sobre as Tabelas I-A e II-B, anexas à Lei Municipal n. 318/95, de 19 de Janeiro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º. de abril de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos vinte e oito dias do mês de Abril do um mil, novecentos e noventa e cinco.

21/04/95
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 28 de Abril de 1.995.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA-SP
PROTOCOLO
00238
07/96 13 24 43



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO IA

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 93/95

10/05
Câmara Municipal de Ibiúna

VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
69,48	29 A	180,66	57 A	339,23
71,57	30 A	183,85	58 A	349,42
73,73	31 A	187,07	59 A	359,90
75,91	32 A	190,29	60 A	370,69
78,20	33 A	193,55	61 A	381,82
80,55	34 A	196,85	62 A	393,26
83,00	35 A	200,18	63 A	405,06
112,62	36 A	203,53	64 A	417,22
112,62	37 A	206,87	65 A	429,73
112,92	38 A	210,28	66 A	442,63
116,33	39 A	219,86	67 A	455,91
119,80	40 A	226,58	68 A	469,58
123,38	41 A	233,38	69 A	483,67
127,09	42 A	240,38	70 A	498,18
130,90	43 A	247,56	71 A	513,11
134,84	44 A	255,01	72 A	528,53
138,89	45 A	262,64	73 A	544,39
143,03	46 A	266,96	74 A	560,71
147,32	47 A	271,27	75 A	577,53
151,76	48 A	275,29	76 A	594,84
156,31	49 A	279,98	77 A	612,68
159,20	50 A	284,34	78 A	631,08
162,18	51 A	288,71	79 A	650,00
165,20	52 A	293,07	80 A	692,77
168,25	53 A	301,41		
171,08	54 A	310,46		
174,39	55 A	319,77		
177,52	56 A	328,35		

PROTOCOLO
000238
02/08/95

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA - SP
10/05



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PLB

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 164/96

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Apresentou o Chefe do Executivo , o Projeto de Lei acima epigrafado que " Dispõe sobre reajuste de valores de referências dos Vencimentos de funcionários e salários dos empregados servidores municipais "

Quanto a forma e autoria, o Projeto é Legal e Constitucional.

Em análise a referida propositura, concluímos que sob o aspecto financeiro e orçamentário está apta a deliberação pelo Douto plenário, pois em seu artigo 2º estão apontadas as origens das despesas.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 17 de dezembro de 1996.

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE-RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO
VICE-PRESIDENTE

ROQUE J. PEREIRA
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

RAUCI V. MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N° 139/96

Dispõe sobre reajuste de valores de referências, vencimentos de funcionários e salários dos empregados servidores municipais.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 120%

(cento e vinte por cento), a partir de 1º de dezembro de 1996, os valores das referências, vencimentos dos funcionários e salários dos empregados servidores municipais, constantes da Tabela I-A anexa à Lei nº.330, de 28 de abril de 1995.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da

execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE
1996.

JOSÉ VICENTE FALCÍ FILHO
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 573/96

Ibiúna, 18 de dezembro de 1996.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:-

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 139/96**, referente ao Projeto de Lei nº 164/96 que "Dispõe sobre reajuste de valores de referências, vencimentos de funcionários e salários dos empregados servidores municipais", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.**



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

pls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 164/96 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 p. passado, sendo convocada Sessão Extraordinária para deliberação no dia 17 de dezembro de 1996, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 17 p. passado, apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em 1^a.discussão e votação nominal foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três ausentes Vereadores Jonas de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Satio Teramae, e em virtude da aprovação foi convocada Sessão Extraordinária na mesma data para a 2^a.Discussão e Votação do mesmo Projeto de Lei.

Certifico ainda que colocado em 2^a.Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária do dia 17 p. passado o Projeto de Lei nº.164/96 também foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três ausentes Vereadores Jonas de Campos, Elizeu Dias de Oliveira e Satio Teramae.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº.139/96, encaminhado através do Ofício GPC nº.573/96 da presente data.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1996.

Amáuri Gabriel Vicita
Secretaria de Dir. da Processo Legislativo